



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - PERP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002.20250113/0004-24

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO QUENTINHA, KITS DE LANCHES, SANDUICHES, COFFEE BREAK E SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TURURU-CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	LANCHE PRONTO	2.000,00	Unidade
lanche pronto contendo: 01 pão francês 50g, 01 (uma) fatia de queijo apresuntado, 01 (uma) fatia queijo mussarela, 01 (uma) fatia bolo, café, leite e suco			
2	REFEIÇÃO PRONTA	3.000,00	Unidade
refeição pronta contendo: arroz, feijão, macarrão, verduras cruas, legumes cozidos e carne vermelha, frango ou peixe (no mínimo dois tipos)			
3	COFFEE BREAK	2.000,00	Unidade
coffee break contendo: chocolate quente, café, leite, suco de frutas (mínimo 3 tipos), refrigerante normal e light (mínimo 2 tipos), variedade de salgados (4 tipos), bolos, pães, sanduíches e frutas variadas.			
4	SERVIÇO DE BUFFET	1.000,00	Unidade
serviço de buffet composto de: arroz, feijão, macarrão, saladas, farofa, 2 tipos de carne, 2 tipos de suco, refrigerantes, (sobremesas), água, sendo a variação do cardápio a combiner.			

1.1.2. Estimativas de consumo individualizadas do(s) órgão(s) participante(s):

MANIFESTANTE: Fundo Municipal de Cultura

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	LANCHE PRONTO	Unidade	800.0
LANCHE PRONTO contendo: 01 Pão Francês 50g, 01 (uma) fatia de queijo apresuntado, 01 (uma) fatia queijo mussarela, 01 (uma) fatia bolo, café, leite e suco			
2	REFEIÇÃO PRONTA	Unidade	500.0
REFEIÇÃO PRONTA contendo: Arroz, feijão, macarrão, verduras cruas, legumes cozidos e carne vermelha, frango ou peixe (no mínimo dois tipos)			
3	COFFEE BREAK	Unidade	800.0
COFFEE BREAK contendo: Chocolate quente, café, leite, suco de frutas (mínimo 3 tipos), refrigerante normal e light (mínimo 2 tipos), variedade de salgados (4 tipos), bolos, pães, sanduíches e frutas variadas.			

MANIFESTANTE: Fundo Municipal de Educação



SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	LANCHE PRONTO LANCHE PRONTO contendo: 01 Pão Francês 50g, 01 (uma) fatia de queijo apresuntado, 01 (uma) fatia queijo mussarela, 01 (uma) fatia bolo, café, leite e suco	Unidade	6100.0
2	REFEIÇÃO PRONTA REFEIÇÃO PRONTA contendo: Arroz, feijão, macarrão, verduras cruas, legumes cozidos e carne vermelha, frango ou peixe (no mínimo dois tipos)	Unidade	6500.0
3	COFFEE BREAK COFFEE BREAK contendo: Chocolate quente, café, leite, suco de frutas mínimo (3 tipos), refrigerante normal e light mínimo (2 tipos), variedade de salgados (4 tipos), bolos, pães, sanduíches e frutas variadas.	Unidade	6100.0
4	SERVIÇO DE BUFFET SERVIÇO DE BUFFET composto de: Arroz, feijão, macarrão, saladas, farofa, 2 tipos de carne, 2 tipos de suco, refrigerantes, (sobremesas), água, sendo a variação do cardápio a combiner.	Unidade	2500.0

MANIFESTANTE: Secretaria de Infraestrutura

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	LANCHE PRONTO LANCHE PRONTO contendo: 01 Pão Francês 50g, 01 (uma) fatia de queijo apresuntado, 01 (uma) fatia queijo mussarela, 01 (uma) fatia bolo, café, leite e suco	Unidade	1500.0
2	REFEIÇÃO PRONTA REFEIÇÃO PRONTA contendo: Arroz, feijão, macarrão, verduras cruas, legumes cozidos e carne vermelha, frango ou peixe (no mínimo dois tipos)	Unidade	3000.0
3	COFFEE BREAK COFFEE BREAK contendo: Chocolate quente, café, leite, suco de frutas mínimo (3 tipos), refrigerante normal e light mínimo (2 tipos), variedade de salgados (4 tipos), bolos, pães, sanduíches e frutas variadas.	Unidade	1500.0
4	SERVIÇO DE BUFFET SERVIÇO DE BUFFET composto de: Arroz, feijão, macarrão, saladas, farofa, 2 tipos de carne, 2 tipos de suco, refrigerantes, (sobremesas), água, sendo a variação do cardápio a combiner.	Unidade	500.0

MANIFESTANTE: Secretaria de Esporte e Juventude

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	LANCHE PRONTO LANCHE PRONTO contendo: 01 Pão Francês 50g, 01 (uma) fatia de queijo apresuntado, 01 (uma) fatia queijo mussarela, 01 (uma) fatia bolo, café, leite e suco	Unidade	800.0
2	REFEIÇÃO PRONTA REFEIÇÃO PRONTA contendo: Arroz, feijão, macarrão, verduras cruas, legumes cozidos e carne vermelha, frango ou peixe (no mínimo dois tipos)	Unidade	500.0
3	COFFEE BREAK COFFEE BREAK contendo: Chocolate quente, café, leite, suco de frutas mínimo (3 tipos), refrigerante normal e light mínimo (2 tipos), variedade de salgados (4 tipos), bolos, pães, sanduíches e frutas variadas.	Unidade	800.0

MANIFESTANTE: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente



SEQ	DESCRI�O	UND	QTD
1	LANCHE PRONTO LANCHE PRONTO contendo: 01 P�o Franc�s 50g, 01 (uma) fatia de queijo apresuntado, 01 (uma) fatia queijo mussarela, 01 (uma) fatia bolo, caf�, leite e suco	Unidade	800.0
2	REFEI�O PRONTA REFEI�O PRONTA contendo: Arroz, feij�o, macarr�o, verduras cruas, legumes cozidos e carne vermelha, frango ou peixe (no m�nimo dois tipos)	Unidade	500.0
3	COFFEE BREAK COFFEE BREAK contendo: Chocolate quente, caf�, leite, suco de frutasm�nimo (3 tipos), refrigerante normal e light m�nimo (2 tipos), variedade de salgados (4 tipos), bolos, p�es, sandu�ches e frutas variadas.	Unidade	800.0

MANIFESTANTE: Fundo Municipal de Sa de

SEQ	DESCRI�O	UND	QTD
1	LANCHE PRONTO LANCHE PRONTO contendo: 01 P�o Franc�s 50g, 01 (uma) fatia de queijo apresuntado, 01 (uma) fatia queijo mussarela, 01 (uma) fatia bolo, caf�, leite e suco	Unidade	3000.0
2	REFEI�O PRONTA REFEI�O PRONTA contendo: Arroz, feij�o, macarr�o, verduras cruas, legumes cozidos e carne vermelha, frango ou peixe (no m�nimo dois tipos)	Unidade	3000.0
3	COFFEE BREAK COFFEE BREAK contendo: Chocolate quente, caf�, leite, suco de frutasm�nimo (3 tipos), refrigerante normal e light m�nimo (2 tipos), variedade de salgados (4 tipos), bolos, p�es, sandu�ches e frutas variadas.	Unidade	3000.0
4	SERVI�O DE BUFFET SERVI�O DE BUFFET composto de:Arroz, feij�o, macarr�o, saladas, farofa, 2 tipos de carne, 2 tipos de suco, refrigerantes, (sobremesas), �gua, sendo a varia�o do card�pio a combiner.	Unidade	1000.0

MANIFESTANTE: Fundo Municipal de Assist ncia Social

SEQ	DESCRI�O	UND	QTD
1	LANCHE PRONTO LANCHE PRONTO contendo: 01 P�o Franc�s 50g, 01 (uma) fatia de queijo apresuntado, 01 (uma) fatia queijo mussarela, 01 (uma) fatia bolo, caf�, leite e suco	Unidade	3000.0
2	REFEI�O PRONTA REFEI�O PRONTA contendo: Arroz, feij�o, macarr�o, verduras cruas, legumes cozidos e carne vermelha, frango ou peixe (no m�nimo dois tipos)	Unidade	3000.0
3	COFFEE BREAK COFFEE BREAK contendo: Chocolate quente, caf�, leite, suco de frutasm�nimo (3 tipos), refrigerante normal e light m�nimo (2 tipos), variedade de salgados (4 tipos), bolos, p�es, sandu�ches e frutas variadas.	Unidade	3000.0
4	SERVI�O DE BUFFET SERVI�O DE BUFFET composto de:Arroz, feij�o, macarr�o, saladas, farofa, 2 tipos de carne, 2 tipos de suco, refrigerantes, (sobremesas), �gua, sendo a varia�o do card�pio a combiner.	Unidade	1000.0

1.1.3. Estimativas de consumo consolidado, do  rgo gerenciador e  rgo(s) e entidade(s) participante(s).



LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	LANCHE PRONTO	18000.0	Unidade	R\$ 17,50	R\$ 315.000,00
Especificação: LANCHE PRONTO contendo: 01 Pão Francês 50g, 01 (uma) fatia de queijo apresuntado, 01 (uma) fatia queijo mussarela, 01 (uma) fatia bolo, café, leite e suco					
2	REFEIÇÃO PRONTA	20000.0	Unidade	R\$ 29,33	R\$ 586.600,00
Especificação: REFEIÇÃO PRONTA contendo: Arroz, feijão, macarrão, verduras cruas, legumes cozidos e carne vermelha, frango ou peixe (no mínimo dois tipos)					
3	COFFEE BREAK	18000.0	Unidade	R\$ 25,00	R\$ 450.000,00
Especificação: COFFEE BREAK contendo: Chocolate quente, café, leite, suco de frutas mínimo (3 tipos), refrigerante normal e light mínimo (2 tipos), variedade de salgados (4 tipos), bolos, pães, sanduíches e frutas variadas.					
4	SERVIÇO DE BUFFET	6000.0	Unidade	R\$ 48,33	R\$ 289.980,00
Especificação: SERVIÇO DE BUFFET composto de: Arroz, feijão, macarrão, saladas, farofa, 2 tipos de carne, 2 tipos de suco, refrigerantes, (sobremesas), água, sendo a variação do cardápio a combiner.					
Valor total do lote R\$ 1.641.580,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e um mil, quinhentos e oitenta reais)					

Valor total R\$ 1.641.580,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e um mil, quinhentos e oitenta reais)

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.641.580,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e um mil, quinhentos e oitenta reais)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: RUA FRANCISCO SALES, 132, CENTRO, Tururu / CE.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



6.6. A execu o do contrato dever  ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei n  14.133, de 2021).

6.7. O fiscal t cnico do contrato acompanhar  a execu o do contrato, para que sejam cumpridas todas as condi es estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administra o.

6.7.1. O fiscal t cnico do contrato anotar  no hist rico de gerenciamento do contrato todas as ocorr ncias relacionadas   execu o do contrato, com a descri o do que for necess rio para a regulariza o das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexactid o ou irregularidade, o fiscal t cnico do contrato emitir  notifica es para a corre o da execu o do contrato, determinando prazo para a corre o;

6.7.3. O fiscal t cnico do contrato informar  ao gestor do contrato, em tempo h bil, a situa o que demandar decis o ou ado o de medidas que ultrapassem sua compet ncia, para que adote as medidas necess rias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorr ncias que possam inviabilizar a execu o do contrato nas datas aprazadas, o fiscal t cnico do contrato comunicar  o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal t cnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo h bil, o t rmino do contrato sob sua responsabilidade, com vistas   renova o tempestiva ou   prorroga o contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificar  a manuten o das condi es de habilita o da contratada, acompanhar  o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formaliza o de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobat rios pertinentes, caso necess rio.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obriga es contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuar  tempestivamente na solu o do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as provid ncias cab veis, quando ultrapassar a sua compet ncia.

6.9. O gestor do contrato coordenar  a atualiza o do processo de acompanhamento e fiscaliza o do contrato contendo todos os registros formais da execu o no hist rico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de servi o, do registro de ocorr ncias, das altera es e das prorroga es contratuais, elaborando relat rio com vistas   verifica o da necessidade de adequa es do contrato para fins de atendimento da finalidade da administra o.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhar  a manuten o das condi es de habilita o da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar  os problemas que obstem o fluxo normal da liquida o e do pagamento da despesa no relat rio de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhar  os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorr ncias relacionadas   execu o do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso,   autoridade superior  quelas que ultrapassarem a sua compet ncia.

6.9.3. O gestor do contrato emitir  documento comprobat rio da avalia o realizada pelos fiscais t cnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obriga es assumidas pelo contratado, com men o ao seu desempenho na



execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

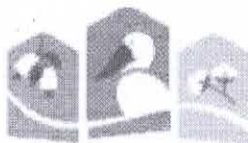
7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobran a equivalente, correr  o prazo de dez dias  teis para fins de liquida o, na forma desta se o, prorrog veis por igual per odo.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior ser  reduzido   metade, mantendo-se a possibilidade de prorroga o, no caso de contrata es decorrentes de despesas cujos valores n o ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n  14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquida o, quando cab vel, o setor competente dever  verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobran a equivalente apresentado expressa os elementos necess rios e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emiss o;
- c) os dados do contrato e do  rgo contratante;
- d) o per odo respectivo de execu o do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de reten es tribut rias cab veis.

7.11. Havendo erro na apresenta o da nota fiscal ou instrumento de cobran a equivalente, ou circunst ncia que impe a a liquida o da despesa, esta ficar  sobrestada at  que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo ap s a comprova o da regulariza o da situa o, sem  nus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobran a equivalente dever  ser obrigatoriamente acompanhado da comprova o da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado dispon vel no Portal Nacional de Contrata es P blicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos s tios eletr nicos oficiais ou   documenta o mencionada no art. 68 da Lei n  14.133, de 2021.

7.13. A Administra o dever  realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado dispon vel no Portal Nacional de Contrata es P blicas (PNCP) para:

- a) verificar a manuten o das condi es de habilita o exigidas no edital;
- b) identificar poss vel razo que impe a a participa o em licita o, no  mbito do  rgo ou entidade, que implique proibi o de contratar com o Poder P blico, bem como ocorr ncias impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado dispon vel no Portal Nacional de Contrata es P blicas (PNCP), a situa o de irregularidade do contratado, ser  providenciada sua notifica o, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias  teis, regularize sua situa o ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poder  ser prorrogado uma vez, por igual per odo, a crit rio do contratante.

7.15. N o havendo regulariza o ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante dever  comunicar aos  rgos respons veis pela fiscaliza o da regularidade fiscal quanto   inadimpl ncia do contratado, bem como quanto  



exist ncia de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necess rios para garantir o recebimento de seus cr ditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante dever  adotar as medidas necess rias   rescis o contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execu o do objeto, os pagamentos ser o realizados normalmente, at  que se decida pela rescis o do contrato, caso o contratado n o regularize sua situa o junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado dispon vel no Portal Nacional de Contrata es P blicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal n  14.133 de 1  de abril de 2021, o pagamento ser  efetuado no prazo de at  10 (dez) dias  teis contados da finaliza o da liquida o da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado ser o atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento at  a data de sua efetiva realiza o, mediante aplica o do  ndice Nacional de Pre os ao Consumidor Amplo (IPCA) de corre o monet ria.

7.20. O pagamento ser  realizado por meio de ordem banc ria, para cr dito em banco,  g ncia e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Ser  considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem banc ria para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, ser  efetuada a reten o tribut ria prevista na legisla o aplic vel.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, ser o retidos na fonte, quando da realiza o do pagamento, os percentuais estabelecidos na legisla o vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n  123, de 2006, n o sofrer  a reten o tribut ria quanto aos impostos e contribui es abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficar  condicionado   apresenta o de comprova o, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tribut rio favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecip o de pagamento somente ser  permitida se propiciar sens vel economia de recursos ou se representar condi o indispens vel para a obten o do bem ou para a presta o do servi o, conforme determina o   1  do art. 145 da lei Federal n  14.133/21.

8. DA FORMA E CRIT RIOS DE SELE O DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor ser  selecionado por meio da realiza o de procedimento de licita o, na modalidade preg o, sob a forma eletr nica, com ado o do crit rio de julgamento pelo Menor Pre o, por Lote.

8.2. Para fins de habilita o, dever  o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilita o Jur dica

8.3. Pessoa f sica: c dula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por for a de lei, tenha validade para fins de identifica o em todo o territ rio nacional;



- 8.4. Empres rio individual: inscri o no Registro P blico de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condi o de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceita o ficar  condicionada   verifica o da autenticidade no s tio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. Sociedade empres ria, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscri o do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro P blico de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobat rio de seus administradores;
- 8.7. Sociedade empres ria estrangeira: portaria de autoriza o de funcionamento no Brasil, publicada no Di rio Oficial da Uni o e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial,  g ncia, sucursal ou estabelecimento, a qual ser  considerada como sua sede, conforme Instru o Normativa DREI/ME n  77, de 18 de mar o de 2020.
- 8.8. Sociedade simples: inscri o do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jur dicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobat rio de seus administradores;
- 8.9. Filial, sucursal ou  g ncia de sociedade simples ou empres ria: inscri o do ato constitutivo da filial, sucursal ou  g ncia da sociedade simples ou empres ria, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jur dicas ou no Registro P blico de Empresas Mercantis onde opera, com averba o no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. Sociedade cooperativa: ata de funda o e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jur dicas da respectiva sede, al m do registro de que trata o art. 107 da Lei n  5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11. Agricultor familiar: Declara o de Aptid o ao Pronaf - DAP ou DAP-P v lida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agr rio, nos termos do  2  do art. 4  do Decreto n  10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.12. Produtor Rural: matr cula no Cadastro Espec fico do INSS - CEI, que comprove a qualifica o como produtor rural pessoa f sica, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instru o Normativa RFB n  971, de 13 de novembro de 2009.
- 8.13. Os documentos apresentados dever o estar acompanhados de todas as altera es ou da consolida o respectiva.

Habilita o Fiscal, Social e Trabalhista

- 8.14. Prova de inscri o no Cadastro Nacional de Pessoas Jur dicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas F sicas (CPF), conforme o caso;
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresenta o de certid o expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os cr ditos tribut rios federais e   D vida Ativa da Uni o (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos   Seguridade Social, nos termos



da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;
- 8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
 - I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
 - II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
 - III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).
- 8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.
- 8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).



8.27. O balanço patrimonial, demonstra o de resultado de exerc cio e demais demonstra es cont beis limitar-se- o ao  ltimo exerc cio no caso de a pessoa jur dica ter sido constitu da h  menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, n o ser  exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresenta o de balanço patrimonial do  ltimo exerc cio social

8.28. O atendimento dos  ndices econ micos previstos neste item dever  ser atestado mediante declara o assinada por profissional habilitado da  rea cont bil, apresentada pelo licitante.

Qualifica o T cnica

8.29. Comprova o de aptid o para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnol gica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contrata o, ou com o item pertinente, por meio da apresenta o de certid es ou atestados, por pessoas jur dicas de direito p blico ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade t cnica poder o ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizar  todas as informa es necess rias   comprova o da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administra o, c pia do contrato que deu suporte   contrata o, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Apresentar o Alvar  Sanit rio, expedido pela vigil ncia sanit ria, emitida pelo  rg o competente, acompanhado do Certificado do Corpo de Bombeiro e Certificado de Dedetiza o, dentro do prazo de validade.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços ser o realizados pelo  rg o gerenciador, quanto a:

- I - os quantitativos e os saldos;
- II - as solicita es de ades o; e
- III - o remanejamento das quantidades.

9.2. Os preços registrados poder o ser alterados ou atualizados em decorr ncia de eventual redu o dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situa es (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do pr ncipe ou em decorr ncia de fatos imprevis veis ou previs veis de consequ ncias incalcul veis, que inviabilizem a execu o da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na al nea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de cria o, altera o ou extin o de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveni ncia de disposi es legais, com comprovada repercuss o sobre os preços registrados;



9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

102. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública, permitindo a ampliação do acesso às condições contratuais vantajosas já negociadas, em conformidade com as disposições legais vigentes.

11.1.1. A adesão à ata de registro de preços configura uma estratégia administrativa que visa ampliar a eficiência e promover a economicidade nas contratações públicas. Esta decisão está alinhada com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, conforme estabelecido pela Constituição Federal e reiterado pelos Acórdãos 224/2020, 2736/2023 e 2822/2021 do Tribunal de Contas da União (TCU).

A opção pela adesão não é meramente procedimental, mas uma escolha estratégica que requer uma justificativa clara e robusta. Nesse sentido, a adesão deve ser precedida por uma análise criteriosa do mercado e uma avaliação das vantagens econômicas, garantindo que as condições obtidas através do registro de preços sejam, de fato, as mais vantajosas para a Administração Pública. Esta análise deve considerar não apenas os custos diretos, mas também os benefícios de longo prazo, como a redução de tempo e recursos despendidos em múltiplas licitações.

Além disso, a adesão deve estar em harmonia com os objetivos estratégicos do órgão ou entidade, contribuindo para a otimização de recursos e a melhoria da



GOVERNO MUNICIPAL DE
TURURU
Construindo um Novo Tururu



qualidade dos servios prestados ao cidad o. A transpar ncia do processo   fundamental e deve ser assegurada pela divulga o de todos os atos, garantindo que a ades o   ata de registro de preos ocorra de forma aberta e acess vel a todos os interessados.

Em conformidade com os precedentes do TCU, a inclus o de cl usula de ades o no edital deve ser motivada de forma expl cita, detalhando como essa escolha se alinha   busca pela efici ncia administrativa e quais benef cios espec ficos s o esperados. Tal motiva o refora o compromisso com a gest o fiscal respons vel e com a obteno de valor para o dinheiro p blico.

Portanto, a ades o   ata de registro de preos, quando bem fundamentada e justificada, representa uma pr tica alinhada   busca constante pela efici ncia na Administra o P blica, proporcionando economia, agilidade e qualidade na contrata o de bens e servios, sempre em prol do interesse p blico.

Tururu/CE,